

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

PROCESSO Nº 4410/2018

Na data de 20 (vinte) de Junho de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a habilitação das empresas participantes do certame, do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2018 – Registro de Preços nº 014/2018, tendo como objeto **“Seleção para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tapa Buraco com equipamentos e mão de obra”**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos”. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 08/06/2018, esta Comissão passou à análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, quanto a habilitação jurídica todas as empresas licitantes apresentaram os documentos listados no item 8.1 do Edital, assim como aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, item 8.1.2. Quanto ao questionamento envolvendo a empresa NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA, cumpre esclarecer que a Resolução CGSN nº 135 de 22 de agosto de 2017 regulamentou diversas matérias aprovadas pela Lei Complementar nº 155/2016, a qual definiu novos limites de receita bruta anual para as Empresas de Pequeno Porte - EPP, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018. Nesse sentido, foram estabelecidas regras de transição para as empresas que em 2017 tiveram faturamento anual entre R\$ 3.600.000,01 (três milhões, seiscentos mil reais e um centavo) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Em suma, a EPP optante pelo Simples Nacional que em 2017 auferiu receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) poderá continuar incluída no Simples Nacional na condição de EPP, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. No entanto, a referida Resolução trata exclusivamente do regime de tributação simplificado, Simples Nacional, e não menciona os demais regimes. No caso, a empresa NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA. não é optante pelo Simples Nacional, desta forma, não contemplada na regra de transição regulamentada pela Resolução CGSN nº 135, estando sujeita aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 em 31/12/2017, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Assim, a empresa deveria comunicar sua exclusão de enquadramento como EPP no mês subsequente àquele que incorreu o excesso superior a 20% do limite estabelecido, ou seja, quando superou R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais). Desta forma, a empresa NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA, apesar de ter apresentado regularmente os documentos exigidos nesta fase de habilitação, não pode usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 que se refere à contratação com a Administração Pública. Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade, pela HABILITAÇÃO das empresas BRF ENGENHARIA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – REGISTRO DE
PREÇOS 014/2018

PROCESSO Nº 4410/2018

e NICON S COMERCIAL DE PLANTAS LTDA. Com a publicação desta, inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109, I, a. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.